



Câmara Municipal de São Paulo

DOM 24-9-97

PARECER 1051/97 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI 358/97

De autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, o projeto de lei 358/97 objetiva instituir o Programa de Integração Deficiente Físico-Empresa a ser implantado e coordenado pela Secretaria Municipal da Saúde.

Referido Programa será implantado para incentivar a criação de empregos aos deficientes físicos nas empresas privadas. Para tanto, será concedido às empresas que aderirem ao Programa o direito de deduzir o total dos salários pagos mensalmente aos deficientes físicos, do montante do ISS devido no mês seguinte.

Segundo a justificativa, a propositura representa uma alternativa à geração de empregos para os deficientes físicos, haja vista o contingente de trabalhadores desempregados na região da Grande São Paulo.

Muito embora reconheçamos os propósitos meritórios que nortearam o I. Autor, não concordamos com a presente iniciativa.

Ora, é público e notório que os cofres municipais estão combalidos devido, sobretudo, à inadimplência crescente, o elevado endividamento do município, etc. Ao concordamos com mais um tipo de renúncia de receita, mesmo que meritória a causa, esta Casa estará legislando contra a própria municipalidade que paga seus impostos e exige uma prestação de serviços públicos eficiente.

No mais, entendemos que a legislação municipal vigente contempla os portadores de necessidades especiais, aí incluídos os deficientes físicos, no sentido de inseri-los na vida social e econômica, através de programas que visem o desenvolvimento de suas potencialidades, em especial aqueles constantes do artigo 226, da Lei Orgânica do Município.

Do exposto o parecer da Comissão de Administração Pública é CONTRÁRIO ao projeto em exame.

Sala da Comissão de Administração Pública, 17/09/97

Gilson Barreto - Presidente

Faria Lima - Relator

Carlos Neder

José Amorim